



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 17/10/2020

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 005/2020

Altera a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que autorizou a contratação temporária de Técnica de Enfermagem, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º: É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, em razão de excepcional interesse público, em decorrência de gozo de licença maternidade da servidora Simone Rodrigues Lopes Motta, pelo prazo de 06 (seis) meses, acrescido de 1 (um) mês para gozo de férias da referida servidora, totalizando 7 (sete) meses, em quantidade e funções a seguir discriminados, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/09:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Técnica em Enfermagem	09	30

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto alterar a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.846/2019, que autorizou a contratação temporária de Técnica de Enfermagem, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação temporária de recursos humanos foi autorizada para substituir a servidora do quadro **Simone Rodrigues Lopes Motta**, Técnica em Enfermagem, que encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº 24/2020.

Conforme consta no projeto objeto da presente exposição de motivos, a jornada de trabalho é de 30 horas semanais, cuja substituição será pelo prazo de 06 (seis) meses, acrescido de 1 (um) mês para gozo de férias da referida servidora, totalizando 7 (sete) meses.

O bom atendimento em saúde depende de pessoal capacitado e em número satisfatório de pessoal exercendo suas atividades. Sabemos que em uma Unidade Básica de Saúde em que não tenha um número de pessoas para atender a demanda, acaba por prestar um serviço incompleto, além de sobrecarregar os funcionários que não conseguem executar suas tarefas satisfatoriamente.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de janeiro de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal